



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 3-A, DE 2019

(Do Sr. José Nelto)

Propõe que a Comissão de Minas e Energia realize ato de fiscalização no Ministério de Minas e Energia, Eletrobrás e BNDES para verificar a adequação do processo de privatização da Companhia Energética de Goiás - CELG; tendo parecer da Comissão de Minas e Energia, pelo encerramento e arquivamento (relator: DEP. LÉO MORAES).

DESPACHO:
À COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Minas e Energia:

- Relatório prévio
- Relatório final
- Parecer da Comissão

Senhor Presidente:

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, incisos I e II; e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, propomos a Vossa Excelência que, com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), adote medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle para verificar a adequação do processo de privatização da Companhia Energética de Goiás – CELG, incluindo a avaliação do preço de venda da empresa.

JUSTIFICAÇÃO

Em 30 de novembro de 2016, ocorreu o leilão de desestatização da Celg Distribuição S.A. - CELG D. A empresa Enel Brasil S.A, subsidiária da italiana Enel, foi a vencedora do certame, com lance único de R\$ 2,187 bilhões, para aquisição de 94,84% do capital social da empresa, representado por ações pertencentes à Eletrobrás e à Celgpar, esta última de propriedade do Estado de Goiás. A aquisição se deu com ágio de 28,03% em relação ao preço mínimo. A liquidação do leilão e assinatura do contrato de compra e venda de ações se efetivaram no dia 14 de fevereiro de 2017.

A CELG D é a concessionária de distribuição de energia elétrica responsável pelo atendimento de 237 municípios do Estado de Goiás, o que corresponde a mais de 98,7% de seu território.

Destacamos que, anteriormente ao referido leilão de privatização, foi realizado processo de federalização da companhia, finalizado em março de 2015, quando o controle acionário passou para a Eletrobrás, com 51% das ações. Por sua vez, em 14 de maio de 2015, por intermédio do Decreto nº 8.449, a CELG D foi incluída no Programa Nacional de Desestatização (PND). Em conformidade com essa norma, o Ministério de Minas e Energia (MME) ficou responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização, enquanto coube ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) contratar os serviços e prover o apoio técnico necessários.

Após a empresa Enel assumir a CELG D, todavia, ocorreram grande número de demissões de funcionários da distribuidora, enquanto os indicadores de qualidade do serviço prestado deterioraram-se.

De acordo com o Relatório da Administração da CELG D referente a 2016, em 31 de dezembro daquele ano, a empresa possuía 2.037 empregados próprios, 6.447 terceirizados e 692 estagiários, totalizando 9.176 colaboradores. Já o Relatório da Administração da distribuidora de 2017 informou que a empresa possuía, ao final do exercício, 1.098 empregados próprios e um número total de colaboradores de 7.555 pessoas. Portanto, no período de apenas um ano, o número de funcionários próprios da empresa foi reduzido à metade, com o desligamento de 939 pessoas, que representam a parcela mais especializada e bem remunerada da companhia, responsável pela maior parte de seu conhecimento técnico.

Quanto à qualidade do serviço prestado pela distribuidora, constatamos que, de acordo com informações da Aneel, houve piora dos indicadores de continuidade do final de 2016 para 2017, sendo que a Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC) passou de 29,55 horas para 32,29 horas e a Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC) subiu de 18,9 vezes para 19,2. Por sua vez, os indicadores coletivos de conformidade do nível de tensão mostraram o aumento da duração das transgressões, que passaram de 0,41, em 2016, para 1,00 em 2017. Finalmente, os tempos médios de atendimento também se deterioraram depois da desestatização, uma vez que a soma dos tempos médios de deslocamento, preparação e execução aumentou de 299,7 minutos em 2016 para 489,0 minutos em 2017.

Acreditamos ainda ser muito importante que se avalie a adequação do preço de venda, bem como a destinação dos recursos obtidos, de modo a verificarmos se foram aplicados em ações que trouxeram benefícios à população.

Diante das evidências apresentadas quanto aos resultados da privatização e das preocupações referentes à aplicação dos recursos financeiros obtidos, consideramos ser imprescindível que se analise melhor o processo de desestatização da Celg D, por meio do procedimento de fiscalização e controle ora requerido, a ser executado com o auxílio do TCU, por intermédio de auditoria empreendida no MME, Eletrobrás e BNDES.

Considerando que a matéria se insere no campo temático da Comissão de Minas e Energia e contempla tema de grande alcance social e econômico, solicitamos aos ilustres parlamentares desse colegiado a aprovação desta Proposta de Fiscalização e Controle.

Sala da comissão, em 20 de março de 2019.

Deputado **JOSÉ NELTO**
PODEMOS/GO



COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 3, DE 2019 RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Minas e Energia realize ato de fiscalização no Ministério de Minas e Energia, Eletrobrás e BNDES para verificar a adequação do processo de privatização da Companhia Energética de Goiás - CELG.

Autor: Deputado JOSÉ NELTO

Relator: Deputado LÉO MORAES

I - RELATÓRIO

Sugere o nobre Deputado JOSÉ NELTO, autor da Proposta de Fiscalização e Controle ora em exame, que se realize “ato de fiscalização no Ministério de Minas e Energia, Eletrobrás e BNDES para verificar a adequação do processo de privatização da Companhia Energética de Goiás – CELG”.

O ilustre parlamentar fundamenta a proposta alegando que:

“Após a empresa Enel assumir a CELG D, ..., ocorreram grande número de demissões de funcionários da distribuidora, enquanto os indicadores de qualidade do serviço prestado deterioraram-se.

De acordo com o Relatório da Administração da CELG D referente a 2016, em 31 de dezembro daquele ano, a empresa possuía 2.037 empregados próprios, 6.447 terceirizados e 692 estagiários, totalizando 9.176 colaboradores. Já o Relatório da Administração da distribuidora de 2017 informou que a empresa possuía, ao final do exercício, 1.098 empregados próprios e um número total de colaboradores de 7.555 pessoas. Portanto, no período de apenas um ano, o número de funcionários próprios da empresa foi reduzido à metade, com o desligamento de 939 pessoas, que representam a parcela mais especializada e bem remunerada da companhia, responsável pela maior parte de seu conhecimento técnico.



Quanto à qualidade do serviço prestado pela distribuidora, constatamos que, de acordo com informações da Aneel, houve piora dos indicadores de continuidade do final de 2016 para 2017, sendo que a Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC) passou de 29,55 horas para 32,29 horas e a Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC) subiu de 18,9 vezes para 19,2. Por sua vez, os indicadores coletivos de conformidade do nível de tensão mostraram o aumento da duração das transgressões, que passaram de 0,41, em 2016, para 1,00 em 2017.

Finalmente, os tempos médios de atendimento também se deterioraram depois da desestatização, uma vez que a soma dos tempos médios de deslocamento, preparação e execução aumentou de 299,7 minutos em 2016 para 489,0 minutos em 2017”.

Recomenda, ainda, o autor, “ser muito importante que se avalie a adequação do preço de venda, bem como a destinação dos recursos obtidos, de modo a verificarmos se foram aplicados em ações que trouxeram benefícios à população”.

DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA PROPOSTA

Os problemas informados pelo nobre autor da proposta, relativos aos resultados após o processo de privatização da Companhia Energética de Goiás (CELG), fundamentam adequadamente, a nosso ver, a necessidade de que esta Comissão promova um exame do mesmo, sendo oportuna e conveniente a presente proposta de fiscalização e controle.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Os artigos 32, inciso XIV, 60, inciso II, e 61, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, fundamentam a competência desta Comissão no tema, pois incluem, dentre os atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões, os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado.



DO ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO E ORÇAMENTÁRIO

É importante que esta Comissão se utilize do instrumento regimental de fiscalização, uma PFC, para avaliar as irregularidades relatadas no processo de privatização da Companhia Energética de Goiás - CELG. Além disso, os prejuízos para a sociedade, ao que tudo indica, são bastante significativos.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, é fundamental que sejam promovidos os esclarecimentos necessários sobre a violação de normas jurídicas ou administrativas que regem o tema.

PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O Plano de Execução da proposta de fiscalização compreende as seguintes etapas:

1. Solicitação ao Tribunal de Contas da União (TCU), para que seja realizada auditoria operacional no Ministério das Minas e Energia, na Eletrobrás e no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, pelos motivos informados nesta Proposta;
2. Requer-se também ao TCU que esse Órgão encaminhe a esta Comissão documentos, em especial acórdãos, relativos a atividades de fiscalização e controle promovidas na Companhia Energética de Goiás (CELG) desde 2015, visto que o leilão de privatização em questão ocorreu em 2016; e
3. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC, nos termos do art. 61, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Léo Moraes - PODEMOS/RO

II - VOTO DO RELATOR

Diante das considerações anteriormente expostas, VOTO pela APROVAÇÃO da Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 2019.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2019

Deputado LÉO MORAES
Relator

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 3, DE 2019

Propõe que a Comissão de Minas e Energia realize ato de fiscalização no Ministério de Minas e Energia, Eletrobrás e BNDES para verificar a adequação do processo de privatização da Companhia Energética de Goiás - CELG.

Autor: Deputado JOSÉ NELTO

Relator: Deputado LÉO MORAES

I - RELATÓRIO

Trata-se da Proposta de Fiscalização e Controle (PFC) nº 3, de 2019, que tem por objetivo efetuar ato de fiscalização no Ministério de Minas e Energia, na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás) e no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para verificar a adequação do processo de privatização da distribuidora Companhia Energética de Goiás – CELG-D.

O autor da proposição pondera que, após a transferência de titularidade da empresa para a vencedora do leilão, Enel Brasil S.A., ocorreu deterioração de indicadores de qualidade do serviço prestado, incluindo aumento de tempo e frequência de interrupções de serviço.

O relatório prévio da PFC nº 3, de 2019, aprovado em 25 de junho de 2019, apresentou posicionamento favorável à implementação, na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação, que, por sua vez, incluía solicitação ao Tribunal de Contas da União (TCU), para que fosse realizada auditoria operacional nas instituições citadas e posterior envio de documentos à Comissão de Minas e Energia. A PFC foi encaminhada ao



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Léo Moraes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223570140700>



LexEdit
* C D 2 2 3 5 7 0 1 4 0 7 0 0*

TCU por intermédio do Ofício nº 189/2019 CME, e gerou o processo intitulado TC-018.944/2019-1 naquele órgão.

Em outubro do mesmo ano, o TCU enviou o Aviso nº 832 - GP/TCU, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.564/2019, acompanhado dos respectivos Relatório e Voto, bem como cópia dos Acórdãos nº 2.520/2015, nº 2.054/2016, nº 3.064/2016 e nº 2.302/2018, alegando que esses documentos apresentam posicionamentos anteriores do Tribunal que guardam relação com o presente caso.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de privatização da CELG-D foi avaliado pelo TCU no Acórdão nº 2.564/2019-TCU-Plenário a partir de dois critérios principais: i) adequação do preço de venda da companhia; e ii) adequação dos indicadores de qualidade de serviço prestado após a privatização.

A respeito da adequação do preço de venda da CELG-D, o Tribunal informou que essa matéria foi objeto de um processo prévio à PFC nº 3, de 2019, o TC 017.365/2015-5, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro. Nesse sentido, e com o intuito de subsidiar as decisões desta Comissão de Minas e Energia, a Corte de Contas encaminhou os Acórdãos que registram o resultado de seus trabalhos a respeito da matéria, que concluíram pela adequação das premissas adotadas, conforme transcrição do voto do Acórdão nº 2.564/2019-TCU-Plenário:

“as premissas econômicas e financeiras empregadas pelas consultorias e avaliadoras eram razoáveis e que as metodologias empregadas na precificação da concessionária eram ‘amplamente utilizadas em avaliações financeiras, inclusive pela ANEEL em leilões de linha de transmissão e em revisões tarifárias do setor de distribuição’ e, ainda, confronto dos componentes do custo de capital médio ponderado (WACC) calculados pela Accenture e pela Ernst Young com aqueles estimados pela ANEEL mostraram forte aderência, o que evidencia sua razoabilidade.”



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Léo Moraes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223570140700>



O Tribunal registrou que o montante pago pelo novo controlador, a Enel Brasil S.A., não se reverteu em investimentos no sistema de distribuição, mas apenas se destinou ao pagamento das cotas dos antigos proprietários da empresa, Eletrobras e Celgpar (pertencente ao Estado de Goiás), no valor de R\$ 1,1 bilhão para cada. Não foi possível aferir, nesse sentido, se houve aplicação desses recursos em benefício da população, uma vez que não há vínculo entre a destinação dos recursos e as atividades finalísticas dessas empresas.

A respeito dos indicadores de qualidade, o Tribunal reconheceu que a Enel não tem cumprido os limites regulatórios de continuidade e frequência de interrupções, mas houve melhora após o processo de privatização, e esses índices se encontram dentro dos limites contratuais pactuados.

De acordo com o TCU, o enquadramento nos limites contratuais foi resultado de procedimento de flexibilização dos parâmetros contratuais, que ocorreu em razão da necessidade de aumentar a atratividade da concessão como etapa prévia à realização do leilão. Isso foi entendido como necessário para assegurar a presença de investidores interessados no certame. Importante registrar que a primeira tentativa de leilão da empresa fora frustrada, uma vez que não recebeu propostas.

Quanto aos indicadores coletivos de conformidade do nível de tensão e o tempo médio de atendimento, houve piora após a privatização, o que resultou em compensações pagas pela empresa aos consumidores no valor de R\$ 100 milhões, além da proibição de distribuir dividendos até o ano de 2022.

Releva destacar que o Tribunal vem realizando trabalhos a respeito da adequação da prorrogação das concessões de distribuição alcançadas pelo art. 7º da Lei 12.783/2013, por meio do TC 003.379/2015-9, entre as quais se incluem a CELG-D. Entretanto, esse trabalho não surgiu em decorrência da presente PFC, tendo sido iniciado pela Corte de Contas em momento anterior à aprovação da proposição ora em análise, e envolve diversas distribuidoras, não se restringindo à concessionária aqui tratada.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Léo Moraes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223570140700>



Sugerimos que eventuais Acórdãos relativos ao processo supracitado sejam encaminhados à Câmara dos Deputados e arquivados conjuntamente a esta PFC. Não obstante, recomendamos que esta proposição seja objeto de arquivamento, podendo ser reaberta caso a Comissão de Minas e Energia entenda que as conclusões dos trabalhos do TCU resultem em fatos relevantes e que impliquem na necessidade de adoção de medidas complementares.

Conforme tratado no presente parecer, a privatização da Companhia Energética de Goiás foi analisada pelo Tribunal e concluiu-se pela adequação do preço de venda da companhia a partir de critérios consagrados. Quanto aos indicadores, ou se mostraram adequados aos limites contratuais, ou ensejaram punições já aplicadas pela Agência, incluindo a devolução de R\$ 100 milhões aos consumidores.

Em face de todo o exposto, entendemos que os trabalhos realizados pelo Tribunal de Contas da União alcançaram os objetivos pretendidos pela Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 2019 e que as aparentes irregularidades apontadas foram suficientemente esclarecidas, já havendo sido adotadas pela própria Corte de Contas medidas suficientes para o aprimoramento dos procedimentos junto aos órgãos competentes.

Dessa forma, **VOTO pelo encerramento e arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 2019.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado LÉO MORAES
Relator

2022-3514



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Léo Moraes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223570140700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 3, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Minas e Energia, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pelo encerramento e arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle nº 3/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Léo Moraes.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Fabio Schiochet - Presidente, Carlos Henrique Gaguim - Vice-Presidente, Beto Pereira, Carlos Zarattini, Cássio Andrade, Christino Aureo, Cleber Verde, Coronel Chrisóstomo, Dimas Fabiano, Gurgel, Jesus Sérgio, João Carlos Bacelar, João Roma, Joaquim Passarinho, Júnior Ferrari, Milton Vieira, Padre João, Ricardo Guidi, Rodrigo Agostinho, Rubens Otoni, Vavá Martins, Bilac Pinto, Célio Silveira, Charlles Evangelista, Danilo Forte, David Soares, Delegado Marcelo Freitas, Domingos Neto, Domingos Sávio, Elias Vaz, Eros Biondini, Felício Laterça, Joenia Wapichana, Lafayette de Andrada, Léo Moraes, Leur Lomanto Júnior, Mário Negromonte Jr., Mauro Lopes, Otto Alencar Filho, Pedro Lucas Fernandes, Tereza Cristina e Vilson da Fetaemg.

Sala da Comissão, em 6 de julho de 2022.

Deputado FABIO SCHIOCHET
Presidente

